

PARÁGRAFO ÚNICO

Sem prejuízo da renúncia acima prevista, decorrente de manifestação em caráter irrevogável por parte da LOCATÁRIA no sentido de não ter ela agora, nem no futuro, interesse em adquirir a propriedade do imóvel, o presente contrato deverá ser preservado no caso de alienação da área locada, pelo que o novo proprietário deverá respeitar todos os termos e prazos ora ajustados.

CLÁUSULA XVII - AÇÕES JUDICIAIS

Todas as obrigações decorrentes do presente contrato, mesmo em caso de prorrogação, são extensivas aos herdeiros e sucessores dos contratantes e exigíveis de pleno direito, nos prazos e pelas formas mencionadas, independente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, considerando-se os débitos provenientes, inclusive de multas, juros, correções e indenizações, como dívida liquida e certa, cobrável judicialmente o LOCATÁRIO. Incluindo-se neste caso, também custas judiciais e honorárias advocatícios, despendidas para preservação e consecução dos direitos do LOCADOR, que não forem atendidos espontaneamente, ficando eleito o foro da Circunscrição Especial Judiciário de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVIII - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília-DF, como o deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 1,6 de Jynho de 2020
Luig Fernando de Almeida de Domenico
LOCADOR
CATHARINA PALMER FONSECA ALVES PEREIRA
Arthur Redrigues Begrove
LOCATARIO
ARTHUR RODRIGUES BEZERRA
CPF no 036.662.681-70
DocuSigned by:
1ª FIADORA
SYMARA RODRIGUES MACHADO
CPF nº 788.604.821-00
transma Rodrigues de Carvallio (elso Renato de Oliveira Pagy
TESTEMUNHA TESTEMUNHA



CONTRATO N': 27482 INSCRIÇÃO IPTU/TLP: 51214008

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

- A IMÓVEL: Rua 31 Norte Lote 04 apt. 1311 13.andar com área privativa de 33,60m² e área total de 57,34m² e garagem 091 UNO RESIDENCE AGUAS CLARAS/DF.
- B LOCADORA: CATHARINA PALMER FONSECA ALVES PEREIRA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 002.063.521-40, residente e domiciliada em MORUMBI SAO PAULO/SP, neste ato devidamente representada por PAULO OCTÁVIO IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na capital de Brasília-DF, no SHC/N EQ 208/209 Bloco A Loja 50 Asa Norte Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.642.397/0001-15, como procuradora com poderes de administração.
- C LOCATÁRIO: ARTHUR RODRIGUES BEZERRA, brasileiro, solteiro, metroviário, portador do CPF nº 036.662.681-70 e RG nº 0002921064 SSP/DF, residente e domiciliado QNL 07 BLOCO "E" CASA 05 TAGUATINGA NORTE/DF CEP: 72.150-715.
- D PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, com Início em 23 de Junho de 2020 e Término em 22 de Junho de 2023.
- E ALUGUEL MENSAL INICIAL: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
- F PRAZOS DE REAJUSTAMENTOS: Anual. Face a Vigência na lei n.º 9.069/95 e medida provisória em vigor, será anual até sua extinção ou suspensão.

G - USO DO IMÓVEL: Residencial

Os signatários deste instrumento, de um lado o LOCADOR, indicados na alínea "B" acima e de outro lado o LOCATÁRIO, indicado na alínea "C", contratam a locação do imóvel mencionado na alínea "A", sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO PRAZO

O prazo do presente contrato de locação é o determinado na alínea "D" e seu término, fixado na mesma alínea, independe de qualquer aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, não se havendo como presumida a falta de oposição do LOCADOR o fato de, findo o prazo estipulado, continuar o LOCATÁRIO na posse do imóvel por qualquer motivo, ressalvado o disposto no artigo 47 da Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o prazo de locação inicialmente ajustado na alínea "D" e o LOCATÁRIO permanecer no imóvel por mais de 30 (trinta) dias, sem oposição do LOCADOR, ficará a locação prorrogada por tempo indeterminado, nos mesmos termos e condições aqui pactuados, prorrogando-se também a fiança prestada, podendo o LOCADOR denunciar o contrato quando lhe convier, concedendo o LOCATÁRIO o prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação, sem prejuízo da cobrança dos encargos que se vencerem no

LFDADD







